

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao Art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com a aquisição de materiais didáticos complementares destinados aos alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente é aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos das unidades de ensino da Rede Municipal, contemplando os alunos do 4º e 5º ano matriculados, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

2.2. Aquisição de material de recursos de ensino-aprendizagem, conforme quadro de especificação no item 2.4, visando ao apoio pedagógico e ao aprimoramento das atividades educacionais desenvolvidas junto aos alunos da Rede Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste processo administrativo. Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2.3. Serão adquiridos 576 kits, atendendo em um número de 576 alunos da Rede de Ensino, considerando a projeção para o ano letivo de 2026.

2.4. Descrição do Objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	ACERTA BRASIL - Master - EF1 – 4º ano	317	R\$ 800,00	R\$ 253.600,00
02	ACERTA BRASIL - Master - EF1 – 5º ano	259	R\$ 800,00	R\$ 207.200,00
Valor Total				R\$ 460.800,00

3.0 OBJETIVO GERAL:

3.1. Adquirir material didático complementar adequado às especificidades dos anos finais do Ensino Fundamental (4º e 5º ano) da Rede de Ensino Municipal, com a finalidade de qualificar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as características da faixa



etária e as demandas próprias dessa etapa escolar, promovendo a consolidação da alfabetização, o aprofundamento do letramento, o desenvolvimento do pensamento crítico e o fortalecimento das competências e habilidades previstas na BNCC, bem como a melhoria do desempenho acadêmico. Busca-se, ainda, consolidar práticas pedagógicas que estimulem a disciplina, a autonomia, o protagonismo estudantil, a convivência ética, a cidadania, o respeito às normas e a formação intelectual e socioemocional dos alunos.

4.0 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1. Disponibilizar materiais didáticos complementares atualizados e alinhados à BNCC, que favoreçam a aprendizagem significativa, o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e o aprimoramento do desempenho escolar dos estudantes.

4.2. Apoiar a prática pedagógica dos professores por meio de recursos didáticos que estimulem metodologias ativas, a organização do estudo, a disciplina e o protagonismo dos alunos, em consonância com habilidades de alfabetização.

4.3. Contribuir para a formação cidadã e integral dos estudantes, utilizando materiais que reforcem valores como responsabilidade, respeito, ética, cooperação e compromisso com o aprendizado e a convivência escolar.

5.0 JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de materiais didáticos se faz necessária para o atendimento dos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, configurando-se como um importante instrumento pedagógico para o foco do trabalho pedagógico em que está na consolidação do letramento, com ênfase na leitura e na escrita, fundamentais para o avanço nas demais áreas do conhecimento.

5.2. A oferta de materiais estruturados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) torna-se essencial para garantir o desenvolvimento das habilidades fundamentais. Possibilitando a retomada sistemática de conteúdos, a identificação das dificuldades iniciais e o acompanhamento progressivo das aprendizagens, respeitando os ritmos e as especificidades dos estudantes em consolidação ao letramento.

5.3. No contexto do município, a análise dos resultados educacionais indica a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas voltadas à leitura e à escrita, de modo a garantir maior autonomia intelectual aos estudantes, bem como em atendimento a Lei Municipal nº



2484/2025 que institui a gratificação por regência aos professores da rede educacional do município de São Miguel do Guaporé -RO.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Com a aquisição dos materiais didáticos destinados aos alunos dos 4º e 5º ano do ensino fundamental, espera-se a melhoria significativa da qualidade das práticas pedagógicas, por meio da disponibilização de recursos estruturados e alinhados às diferentes áreas do conhecimento. Esses materiais contribuirão para a organização do processo de ensino e aprendizagem, tornando as atividades mais objetivas, atrativas e eficazes, além de favorecerem o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e acadêmicas dos estudantes. Ademais, a iniciativa visa fortalecer o trabalho docente, oferecendo instrumentos que apoiem o planejamento, a execução e o acompanhamento de práticas pedagógicas mais consistentes, inovadoras e adequadas às especificidades dos alunos atendidos pela instituição.

6.2. Como resultado, almeja-se o avanço consistente do desempenho acadêmico dos alunos, bem como o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e socioemocionais, promovendo a autonomia, a responsabilidade e a formação cidadã. Espera-se, ainda, a consolidação de um ambiente educacional mais organizado, seguro e estimulante, que favoreça a disciplina, a cooperação e o respeito mútuo, contribuindo para a construção de uma base sólida para as etapas subsequentes da educação básica. Assim, a aquisição da coleção configura-se como uma ação estratégica para elevar os níveis de proficiência, melhorar os indicadores educacionais e assegurar a qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO:

7.1. Considerando a exclusividade do objeto, foi buscado junto aos outros órgãos o preço de mercado, concluindo por uma única proposta no banco de preço, a qual atestou que o valor proposto pela empresa PINHEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, condiz com o preço praticado no mercado, conforme comprovação de valores apresentada pela mesma, embasando nesta aquisição o total de R\$ 460.800,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. Os recursos necessários para aquisição do material didático complementares serão oriundos do recurso vigente:

Funcional Programática: 05 001 13 361 0005. 2.090 - Manutenção da Semec 5% e 25% -
Elemento de despesa – 81 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL:

9.1. Está prevista, no plano anual, a aquisição do material didático complementar em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, representando uma ação estratégica para qualificar o trabalho pedagógico, fortalecer a prática docente, apoiar a gestão escolar e assegura o avanço das aprendizagens essenciais no processo de alfabetização da Rede Municipal, em consonância ao desempenho da proficiência.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1. A aquisição será realizada em processo único, contemplando todo o quantitativo previsto de materiais didáticos complementares necessários ao ano letivo. A entrega será única, visando adequar o fornecimento às necessidades pedagógicas e ao cronograma de utilização dos materiais nas turmas contempladas.

10.2. Essa forma de entrega justifica-se pela melhor organização logística e pedagógica, garantindo que todos os materiais sejam disponibilizados de forma imediata e integral às unidades escolares após a conclusão do processo de contratação. A entrega única permite maior agilidade na disponibilização dos recursos didáticos, assegurando que estejam plenamente acessíveis para o início das atividades pedagógicas planejadas. Além disso, essa modalidade contribui para o controle eficiente do recebimento e da conferência dos itens, promovendo maior transparência, racionalidade no uso dos recursos públicos e eficiência na gestão do material didático complementar.

11. – DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

11.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do



- ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- 11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- 11.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

Da Habilitação Econômico-Financeira.

- 11.6. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Da Habilitação Técnica

- 11.7. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para fornecimento do objeto pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de pelo menos, 1 (um) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Da Exclusividade

- 11.8. Considerando que se tratando de fornecedor com exclusividade de mercado, deve apresentar a carta de exclusividade.
- 11.9. Documentos que comprovem que a proposta de preço apresentada é a mesma quem vem sendo praticada mercado, podendo esta servir por exemplo de contrato, nota fiscal, ata de registro de preço.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2. O fiscal da aquisição terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir ordens de execução;
 - II. Acompanhar a entrega dos itens mensurados no Termo de Referência;
 - III. Fiscalizar o recebimento quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
 - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.



- V. Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamentos;
- VI. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Do Recebimento Provisório:

- O recebimento dos materiais ocorrerá de forma única e integral.
- O recebimento será realizado, inicialmente a título provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
- A escola ou setor responsável deverá verificar se os materiais correspondem às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.2. Do Recebimento Definitivo:

- O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais entregues e da aprovação do fiscal do contrato.
- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada será notificada para substituição ou correção, no prazo máximo a ser definido no contrato, sem ônus adicional à Administração.

13.3. Da Fiscalização:

- A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará e registrará as ocorrências relativas à entrega e à qualidade dos materiais.
- Compete ao fiscal do contrato comunicar formalmente qualquer não conformidade, solicitar providências e registrar o recebimento das entregas parciais e finais.
- A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitir o acesso do fiscal aos documentos e registros relacionados à execução contratual.

13.4. Das Condições Gerais:

- O recebimento não implica aceitação definitiva do material, que estará sujeito à verificação posterior de qualidade e conformidade.
- Os materiais entregues deverão estar devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens.
- A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que não atenda às especificações contratadas.



14. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

14.1. O prazo para entrega dos referidos materiais será de 15 (quinze) dias, após envio de nota de empenho.

14.2. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Central localizado na Av. Capitão Silvio, bairro Cristo Rei, aos fundos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da 7:00 às 13:00 horas.

15. DA GARANTIA:

15.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo falhas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para correções imediatas das mesmas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;

Avenida São Paulo, N° 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2350 – São Miguel do Guaporé/RO



- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17. DAS SANÇÕES:

17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal e Municipal que rege a matérias concernente às licitações e contratados administrativos.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

18.0 DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento à(s) contratada (s) será (ao) efetuado(s) de forma **única**, conforme entrega dos objetos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação das respectivas documentações.

- a) Nota Fiscal;



- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

18.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

18.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no **item 18.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

18.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

18.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 22.855.167/0001-77 – **Endereço:** Avenida São Paulo – Nº 1490, CEP. 76932-000 – São Miguel do Guaporé – RO.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

19.2. Rejeitar no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas;

19.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

19.4. Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Além daquelas exigidas em Lei 10.133/2021, deverá:
- 20.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como edital, de forma que o objeto seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 20.3. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;
- 20.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria gestora;
- 20.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 20.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia do produto no prazo da lei pertinente;
- 20.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 20.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 20.9. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 20.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 20.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



20.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

21. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

21.1. Viabiliza a aquisição como necessária para garantir o desenvolvimento dos alunos, assegurando materiais pedagógicos atualizados, adequados às faixas etárias e alinhados à BNCC.

21.2. Os materiais propostos, conforme parecer pedagógico municipal, atendem às exigências pedagógicas da rede de ensino e contribuem diretamente para o processo de aprendizagem dos alunos contribuindo com seus desenvolvimentos das habilidades fundamentais, ao fortalecer práticas educativas estruturadas, contextualizadas e alinhadas à formação acadêmica e cidadã, promovendo o desenvolvimento de competências, valores e atitudes essenciais à formação integral dos estudantes.

22.3. A aquisição é viável do ponto de vista financeiro, pois está prevista na dotação orçamentária da Secretaria de Educação e apresenta relação custo-benefício favorável, considerando a durabilidade e o impacto pedagógico dos materiais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

São Miguel do Guaporé -RO, 22 de dezembro de 2025.

Edna da Mota Alves
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 13/2025

